



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 225/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA VIAÇÃO UMUARAMA LTDA

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Apucarana nº 3890, Bairro Zona 1 no município de Umuarama-PR, CEP: 87501-230, inscrita no CNPJ/MF nº 76.354.281/0001-42 e Inscrição Estadual nº 82201554-99, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** A Sra Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 803.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade RG nº 766.xxx SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, nº 306 – Centro., representa a **CONTRATADA** o Sr. Donizetti Roque Santana, brasileiro, portador do CPF/MF nº 010.XXX.XXX-08 e portado da carteira de identidade nº404.xxx expedida pela OAB/SP, residente e domiciliado no município de Umuarama-PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 261/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 104/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 40/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- As passagens deverão ser entregues imediatamente no guichê da contratada mediante apresentação da requisição assinada pela Gerência solicitante;
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações de cada um dos itens;
- Em hipótese alguma a contratada poderá recusar a entrega do bilhete de passagem para o portador da requisição, sendo que o mesmo, no ato da entrega da requisição deverá apresentar documento pessoal com foto;
- O transporte deverá ser executado em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros;
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega e prestar todos os esclarecimentos solicitados. Atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – As passagens deverão ser entregues imediatamente no guichê da contratada mediante apresentação da requisição assinada pela Gerência solicitante.

3.1.1 – Em hipótese alguma a contratada poderá recusar a entrega do bilhete de passagem para o portador da requisição, sendo que o mesmo, no ato da entrega da requisição deverá apresentar documento pessoal com foto.

3.2 – O transporte deverá ser executado em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros.

3.3 – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução do contrato prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 73.115,00 (setenta e três mil e cento e quinze reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 1523/2024 – (Gerência de Assistência Social)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	5522	NAVIRAÍ – MS / CAMPO GRANDE – MS	PASSAGEM	UN	100,00	125,4000	12.540,00
2	5523	CAMPO GRANDE / MS – NAVIRAÍ – MS	PASSAGEM	UN	30,00	127,4000	3.822,00
3	5524	NAVIRAÍ – MS / DOURADOS – MS	PASSAGEM	UN	100,00	60,9000	6.090,00
4	5525	DOURADOS – MS / NAVIRAÍ – MS	PASSAGEM	UN	20,00	61,5000	1.230,00
5	5530	NAVIRAÍ – MS / PONTA PORÃ – MS	PASSAGEM	UN	20,00	137,0000	2.740,00
7	5534	NAVIRAÍ – MS / UMUARAMA – PR	PASSAGEM	UN	50,00	63,0000	3.150,00
8	5535	UMUARAMA – PR / NAVIRAÍ – MS	PASSAGEM	UN	20,00	66,0000	1.320,00
9	5536	NAVIRAÍ – MS / CAARAPÓ – MS	PASSAGEM	UN	100,00	38,0000	3.800,00
10	5538	NAVIRAÍ – MS / CASCAVEL – PR	PASSAGEM	UN	20,00	118,0000	2.360,00
11	5539	CASCAVEL – PR / NAVIRAÍ – MS	PASSAGEM	UN	20,00	106,0000	2.120,00
12	5540	NAVIRAÍ – MS / CURITIBA – PR	PASSAGEM	UN	20,00	225,0000	4.500,00
13	5541	CURITIBA – PR / NAVIRAÍ – MS	PASSAGEM	UN	20,00	239,0000	4.780,00
14	5542	NAVIRAÍ – MS / GUAÍRA – PR	PASSAGEM	UN	100,00	48,7500	4.875,00
15	5545	NAVIRAÍ – MS / JUTI – MS	PASSAGEM	UN	100,00	25,1000	2.510,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

16	5548	NAVIRAÍ – MS / ITAQUIRAÍ – MS	PASSAGEM	UN	200,00	20,9000	4.180,00
18	5562	NAVIRAÍ – MS / ELDORADO – MS	PASSAGEM	UN	50,00	39,4000	1.970,00
19	5564	NAVIRAÍ – MS / MUNDO NOVO – MS	PASSAGEM	UN	100,00	46,2000	4.620,00
20	5566	NAVIRAÍ – MS / IGUATEMI – MS	PASSAGEM	UN	30,00	54,0000	1.620,00
21	5576	NAVIRAÍ – MS / MARINGÁ – PR	PASSAGEM	UN	10,00	155,0000	1.550,00
22	5577	MARINGÁ – MS / NAVIRAÍ – MS	PASSAGEM	UN	10,00	163,0000	1.630,00
27	37950	NAVIRAÍ/MS À AMAMBÁ/MS	PASSAGEM	UN	20,00	85,4000	1.708,00
VALOR TOTAL							R\$ 73.115,00

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

4.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.2 do edital, fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será até a data de **31/12/2024**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 – Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS – 11.01.00.08. 122 0505 2.111 – 3.3.90.32.03.00.00 (R6259)**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste preçãõ, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS GERAIS

12.1.1 – **Das Condições de entrega:** As passagens deverão ser entregues imediatamente no guichê da contratada mediante apresentação da requisição assinada pela Gerência solicitante. Em hipótese alguma a contratada poderá recusar a entrega do bilhete de passagem para o portador da requisição, sendo que o mesmo, no ato da entrega da requisição deverá apresentar documento pessoal com foto.

12.1.2 – **Das Características Gerais:** Para o objeto licitado, deverá atender os seguintes requisitos:

- ✓ **Corredores:** Todas as superfícies destinadas à circulação dos passageiros deverão ter características antiderrapantes; A largura livre mínima dos corredores destinados ao trânsito dos passageiros, medida horizontalmente em qualquer ponto de seu percurso, deverá ser de 35 cm; A altura mínima interior, em qualquer ponto do corredor de trânsito de passageiros, medida verticalmente do piso do veículo ao revestimento interior do teto, será de 185 cm; Nos veículos em que existam desníveis no corredor de trânsito de passageiros, deverão ser usadas rampas ou degraus com as seguintes características: I – degraus: altura máxima de 20 cm e profundidade mínima de 30 cm; ou II – rampa: inclinação máxima de 20°.
- ✓ **Iluminação:** A iluminação do compartimento de passageiros será feita por meio de luzes controladas pelo motorista; Todos os veículos deverão contar com iluminação específica para a caixa de degraus das portas de entrada e saída, disposta de tal forma que ofereça visibilidade adequada e não afete a segurança e o deslocamento dos passageiros; Os desníveis e degraus do corredor interno de circulação, deverão ser delimitados no piso do veículo, mediante luzes indicadoras localizadas de forma a não interferir na circulação; A iluminação contígua ao posto do motorista deve ser tal que evite reflexos no para-brisa e nos espelhos retrovisores.
- ✓ **Poltronas:** Ser obrigatoriamente estofadas e forradas; ter altura do encosto, na posição normal, entre 70 cm e 75 cm; possuir altura da borda superior do assento, em relação ao piso onde estiver fixada a poltrona; ter apoio para os braços dos passageiros, obrigatoriamente escamoteável entre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

poltronas, quanto essas forem duplas; apresentar altura do apoio para os braços dos passageiros, com relação ao assento; possuir apoio para os pés; apresentar luz de leitura com focos direcionados para cada poltrona, providos de interruptores individuais acionados pelo respectivo passageiro; no caso de veículos dotados de ar-condicionado, apresentar controles de fluxo de ares individuais; cinto de segurança individual; As poltronas deverão ser numeradas de modo padronizado, ficando os números ímpares sempre do lado da janela e os pares do lado do corredor, sendo iniciada a numeração da esquerda para a direita.

✓ **Gabinete sanitário:** O gabinete sanitário deverá ser estanque, provido de ventilação natural e de exaustor de ar com capacidade suficiente para funcionamento constante durante toda a viagem; O gabinete deverá conter vaso sanitário com dispositivo para manter a tampa na posição vertical, lavatório, sabão, pega mãos, porta-papéis e caixa para depósito de papéis usados, adequadamente localizados; A água do lavatório deverá ser obrigatoriamente limpa, proveniente de reservatório especialmente instalado para essa função e que não tenha contato com outros reservatórios líquidos e dejetos do sanitário; As janelas do gabinete sanitário não deverão permitir que seu interior seja visualizado por pessoas localizadas no lado externo do ônibus. . Deverá ser garantido um espaço livre mínimo de 35 cm entre o vaso sanitário e qualquer artefato localizado imediatamente à sua frente; A porta do gabinete não deverá afetar a comodidade e a segurança dos passageiros quando de sua abertura ou fechamento e possuirá fechadura que, somente em casos de emergência, poderá ser acionada pelo seu lado exterior; O gabinete sanitário conterá a inscrição “Sanitário” na sua porta ou proximidades, bem como sinal luminoso indicativo de ocupado, posicionado de tal forma que permita a sua fácil visualização pelos passageiros.

✓ **Portas, escadas e janelas:** Os ônibus deverão dispor de, pelo menos, uma porta de entrada e saída na parte dianteira do lado direito da carroçaria que cubra totalmente os estribos, quando fechada; O acionamento das portas nos veículos deverá ser efetuado do posto do motorista, ao abrigo de manuseio não autorizado. As portas deverão contar com dispositivo que permita abri-las manualmente pelo interior do ônibus em casos de emergência, acessível aos passageiros e protegido para evitar seu acionamento acidental; Os dispositivos de abertura de emergência das portas deverão ter uma legenda que permita sua identificação e explique a forma correta de operação; As portas de entrada e saída do veículo deverão ter dimensões tais que, quando abertas, permitam uma passagem, totalmente livre, de pelo menos 180 cm de altura e 60 cm de largura; A escada de acesso ou saída do ônibus deverá ter características que permitam o deslocamento seguro dos passageiros.

✓ **Das demais características:** Todos os ônibus deverão ser dotados de sistema de ventilação que assegure a renovação do volume de ar interno, pelo menos vinte vezes por hora. Parágrafo único. A renovação do ar deverá efetuar-se uniformemente pelo interior do ônibus, mesmo que as portas e janelas estejam fechadas e o veículo parado.

12.1.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, e prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações fórmulas, inclusive todas as entregas e anexas a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

12.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:

12.2.1 Do Recebimento: As passagens deverão ser entregues imediatamente no guichê da contratada mediante apresentação da requisição assinada pela Gerência de Assistência Social. O recebimento dos materiais será feito pelo fiscal de contrato da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras de cada Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.2.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e o devido aceite.

12.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:


12.3.1 A Quantidade: As quantidades estipuladas nos pedidos de Compras foram previsto com a devida disponibilidade de Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2023/2024, dessa forma será solicitado um Contrato diretamente para Cada item licitado, se a administração julgar necessário.

12.3.2 Despesas: Ao preço de aquisição já deve estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma; as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí – MS, 30 / 04 /2024.



LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA
FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2021

DONIZETTI
ROQUE
SANTANA
DONIZETTI ROQUE SANTANA
CPF: 010.XXX.XXX-08
VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.
CNPJ: 76.354.281/0001-42
Contratada

Assinado de forma digital
por DONIZETTI ROQUE
SANTANA
Dados: 2024.04.30 08:50:27
-03'00'

Testemunhas:


JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JUNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos


CÁSSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Servidora Pública Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 0019/2024 AO CONTRATO Nº. 007/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **DRIELI INÁCIO DA SILVA RIBEIRO** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 007 / 202 3 .

Vigência : até 09 de Maio de 2025 .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 007 /202 3 não modificadas por este instrumento.

Data : 09 de Maio de 2024 .

Assinam : **FABIANO COSTA** – Gerente de Serviços Públicos e **DRIELI INÁCIO DA SILVA RIBEIRO** , contratado .
Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 484/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **VANIA FOGAÇ A DOS SANTOS** .

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Inclusiva , Carga Horária 20 H/A , período vespertino . Lotada na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência : De **10 de maio de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 10 de maio de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **VANIA FOGAÇ A DOS SANTOS** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 0013/2024 AO CONTRATO Nº. 010/2023**

Partes : Município de Naviraí – MS e **SILVANA FERREIRA SANTANA VICENTE**.

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 010 / 202 3 .

Vigência : até 09 de Maio de 2025 .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 0024 /202 3 não modificadas por este instrumento.

Data : 09 de Maio de 2024 .

Assinam : **FABIANO COSTA** – Gerente de Serviços Públicos e **SILVANA FERREIRA SANTANA VICENTE** , contratado .

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024**

CONTRATO: 225 / 2024 – PROCESSO: 261 /202 3 – PREGÃO ELETRONICO : 104 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 40/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 30/04/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL : R\$ 73.115,00 (setenta e três mil e cento e quinze reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS – 11.01.00.08. 122 0505 2.111 – 3.3.90.32.03.00.00 (R6259).

ASSINAM: Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021 , (pela contratante) e Donizetti Roque Santana (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Silvana Nascimbene Maldonado –Matrícula nº 8775-0 e Daiany Andrade Martins – Matrícula nº 8723-8 fiscal e suplente de fiscal .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024**

CONTRATO: 226 / 2024 – PROCESSO: 190 /202 3 – PREGÃO ELETRONICO : 071 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: UEMURA & CIA S/S LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 199/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 02/05/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL : R\$ 85.925,00 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte cinco reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS : DOTAÇÃO : 11.01.00 08.122 0505 2.111 3.3.90.32.03.00.00 (R6259).

ASSINAM: Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021 , (pela contratante) e WALTER SHIN FUJINAKA JÚNIOR, (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Dirce Traversin –Matrícula nº 8774-2 e Silvana Nascimbeni Maldonado – Matrícula nº 8775-0 fiscal e suplente de fisca l .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PROCESSO Nº 028/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISETAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS CAMPANHAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 06/2024.. Empresas Vencedoras: RN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA com o lote 001 – itens 001, 002, 003, 004, 005. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº 017/2024, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 14 de maio de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

AO CONTRATO Nº 37/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e José Antonio Martins .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médico , lotado no Hospital Municipal e EAP- Dr Antonito Pires de Souza e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 14/05/2024 e término em 14 /07 /2025.

Data da Assinatura : 10/05/2024.

Assinam : – **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e **José Antonio Martins** Contratado(a) .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº072/2024

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Conceder férias a servidora PAMELA DE LIMA SANTOS FRANÇA, lotada no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, no período de 15 de julho a 03 de agosto do corrente ano, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III - Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de maio de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.